



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

***CONTRATO Nº 198/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA -
IBGP***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Nadia Cristina Duarte Tome**, CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº: 3.996, de 08 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.761.170/0001-30**, com sede na Av. do Contorno n º1298, Belo Horizonte/MG CEP 30.110-008, telefone 31 3213 – 5526 email: contato@ibgp.org.br , neste ato representada por **Rozileia Teixeira de Araujo** , CPF nº 574.960.726-72, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela ratificação constante do Processo **Dispensa de Licitação nº 043/2022**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de emoresa e/ou instituição para a prestação de serviços técnicos especializados que vise o planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público, visando a seleção de candidatos para provimento dos cargos de ACS – Agente Comunitario de Saude e ACE – Agente de Combate a Endemias, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes no Termo de Referência, do Process Dispensa de Licitação nº 043/2022 e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A execução dos serviços deverá estar em conformidade com todas as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Dispensa de Licitação nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

043/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato para os itens acima definidos é de R\$ 410.600,00 (Quatrocentos e dez mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em 5 (cinco) parcelas, mediante a entrega dos serviços, conforme descrito abaixo:

5.1. Parcela 1^a: 20% (vinte por cento) mediante entrega final do texto do edital à Comissão Organizadora;

5.2. Parcela 2^a: 20% (vinte por cento) após o fechamento das inscrições deferidas e entrega dos relatórios específicos;

5.3. Parcela 3^a: 20% (vinte por cento) após a aplicação das Provas Objetivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

5.4. Parcela 4ª: 20% (vinte por cento) o encerramento das matrículas para os Cursos Introdutórios de Formação.

5.5. Parcela 5ª: 20% (vinte por cento) após a entrega dos resultados finais dos Cursos Introdutórios de Formação, com relação final dos aprovados e dos que comporão os quadros suplementares de ambos os cargos.

5.6. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da em um dos bancos credenciados pelo Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento definitivo do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente conferidas, aprovadas e atestada, pelo responsáveis pela Fiscalização do Contrato, respeitadas as fases fixadas no subitem imediatamente acima.

5.7. Na necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não serão devidos juros e atualização monetária nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da dotações orçamentária abaixo:

MANUT. AMPL. E FORT. ATENÇÃO PRIM. SUS

04.001.002.10.301.2049 2162

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1565

MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAUDE E CONT. ZONOSSES

04.001.005.10.305.2001 2178

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1870

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Comissão Especial do Concurso Público, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada.

7.2. A Comissão Especial do Concurso, como, fiscal da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

7.5. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta comercial adjudicada.

7.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.8. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.9. A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com a Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.12. O(S) NOME(S) DO(S) FISCAL(IS) ACIMA INDICADO(S) DEVERÁ(ÃO) CONSTAR DO CONTRATO E DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS QUE O SUBSTITUAM.

7.13. Os fiscais da Contratante e o(s) preposto(s) da Contratada poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a será comunicada imediata e formalmente dessa substituição.

7.14. Entende-se por Gestor do contrato ou dos instrumentos equivalentes a ele, a que se refere este Termo de Referência, a Secretária Municipal de Saúde, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, matrícula 32.298, e-mail: saude@santaluzia.mg.gov.br nos termos do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 3.123/2010.

7.15. A qualificação e meio de comunicação com o preposto da Contratada deverão ser informados ao Contratante após a homologação do processo de dispensa de licitação a este vinculado e deverá constar do contrato que vier a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução do contrato, através da Comissão Especial do Concurso, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

8.2. Comunicar à qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste documento ou no contrato, prazo para corrigi-la.

8.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato.

8.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

8.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

8.6. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações sobre a Contratada, notificando-a para as devidas regularizações, bem como aplicar as multas contratuais e legais em caso de descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- 8.7. Efetuar o pagamento nos prazos pactuados.
- 8.8. Disponibilizar os locais onde serão realizadas as provas, cabendo à assumir toda e qualquer responsabilidade, quanto às instalações operacionais e de logística necessárias e adequadas à realização das Provas Objetivas.
- 8.9. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da aos locais de realização das Provas Objetivas, desde que devidamente identificados por meio de crachás e de conferência com lista de nomes a ser fornecida previamente pela Contratada .
- 8.10. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos serviços pela Contratada.
- 8.11. Constituir Comissão Especial para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a Contratada na prestação de todos os serviços e tarefas alusivas ao Concurso Público.
- 8.12. Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Organizar e realizar em todas as suas fases o Concurso Público objeto e nas condições estabelecidas neste TR.;
- 9.2. Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas, a quem quer que seja antes do término da aplicação das Provas Objetivas.
- 9.3. Conhecer e observar o disposto na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações correlatas;
- 9.4. Ajustar o cronograma final de trabalho, com planejamento detalhado contendo todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços conforme proposta inicial contida no subitem 16 deste Termo de Referência.
- 9.5. Elaborar o edital do Concurso Público, incluindo, naquilo que couber, todos os elementos normativos a ele afetos. A minuta do edital e seu extrato, bem como de todos os avisos pertinentes ao Concurso Público devem ser aprovados pela Comissão Organizadora.
- 9.6. Responder aos recursos e às impugnações do edital, que porventura forem interpostas.
- 9.7. Do edital constará, no mínimo, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do Concurso Público, o seguinte:
 - I – Preâmbulo contendo a identificação do órgão ou entidade que promove o Concurso Público, descrição sucinta do objeto, a legislação regulamentadora da matéria e indicação da instituição realizadora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- II – Objeto e finalidade do Concurso Público;
- III – Descrição dos Cargos oferecidos no Concurso Público, com as respectivas funções, especificações, área de atividade, indicando o número de vagas oferecidas, vencimento, jornada de trabalho e quadro suplementar;
- IV – Referência expressa, no corpo do edital, da legislação regulamentadora da matéria e do percentual de funções reservadas às pessoas portadoras de deficiência, bem como os critérios para sua admissão, indicação do respectivo quantitativo ou número, por funções, no quadro relativo às vagas oferecidas e respectivas condições legais;
- V – O regime jurídico a que será submetido o candidato;
- VI – Descrição das atribuições;
- VII – Indicação do nível de escolaridade exigido;
- VIII – Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- IX – Valor da taxa de inscrição e hipóteses de devolução em casos de cancelamento, suspensão ou anulação do Concurso Público;
- X – Hipóteses de isenção de taxa de inscrição e orientações para apresentação do seu requerimento, conforme legislação aplicada;
- XI – Indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição, quando da realização das Provas Objetivas, com relação do material de uso não permitido nessa fase;
- XII – Enunciação precisa das disciplinas das Provas Objetivas, fazendo constar do edital as referências bibliográficas;
- XIII – Indicação das datas, horários e locais de realização das provas;
- XIV – Número de etapas do Concurso Público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório e/ou classificatório;
- XV – Formas de publicidade das listagens de classificação final e parcial, se houver;
- XVI – Fixação dos critérios de classificação e de desempate, observando-se, como primeiro critério de desempate, o disposto na Lei Federal 10.741/2003;
- XVII – Fixação do prazo de validade e da possibilidade de prorrogação; e
- XVIII – Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos e fixação de prazos para sua interposição em cada etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- 9.8. Publicar no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União e no mínimo em dois jornais de grande circulação do Estado de Minas Gerais os avisos dos editais, os comunicados, as convocações o resultado final do certame, por carreira, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências legais e a este Termo de Referência.
- 9.9. Publicar em seu sítio eletrônico na Internet, todos os editais, comunicados e avisos, bem como disponibilizar mídia dos mesmos à Comissão Especial do Concurso, na mesma data, para publicação simultânea no sítio eletrônico da Contratante.
- 9.10. Republicar o edital, comunicado ou aviso em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso público.
- 9.11. Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística) para acompanhar e atuar em qualquer etapa do concurso público, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado, à qualquer tempo e em qualquer esfera administrativa ou jurisdicional.
- 9.12. Elaborar o conteúdo programático para todos os cargos do Concurso Público e submetê-lo a aprovação da Comissão Especial do Concurso.
- 9.13. Atender e esclarecer dúvidas dos candidatos e interessados mediante telefone, e-mail, presencialmente e portal na internet, disponibilizando recursos humanos para tal. As formas e meios de contato devem constar no edital.
- 9.14. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 9.15. Colocar à disposição no seu sítio eletrônico na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, bem como disponibilizar mídia dos mesmos à Comissão Especial do Concurso, na mesma data, para publicação simultânea no sítio eletrônico da Contratante.
- 9.16. Inserir nos editais disposições relativas a reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da lei e deste TR, bem como adaptar as provas e locais de sua realização de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com esse perfil.
- 9.17. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

9.18. Sempre que o Contratante, através da Comissão Especial do Concurso assim requisitar, a Contratada deverá entregar cópia do banco de dados, independentemente de qualquer valor extra a ser cobrado pela Contratada.

9.19. Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número de identidade ou de outro elemento que identifique o candidato.

9.20. Confeccionar, reproduzir, aplicar e corrigir as Provas Objetivas, responsabilizando-se pelo mais absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sendo que a correção das mesmas deverá ser feita por meio de processamento eletrônico.

9.21. Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação das Provas Objetivas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

9.22. Manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.

9.23. Fornecer ao contratante relação, por cargo, contendo as informações sobre os candidatos aprovados, em ordem alfabética e em ordem de classificação por cargo.

9.24. Fornecer ao Contratante relação, por cargo, dos candidatos aprovados e que comporão o quadro suplementar, para ambos os cargos referentes ao Concurso Público.

9.25. Responsabilizar-se, através de profissionais habilitados, pelo atendimento, recebimento, exame, parecer e decisão dos recursos interpostos por candidato dentro do prazo legal e de ações judiciais, relativos:

I - ao indeferimento de inscrição;

II - ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada a portador de deficiência;

III - ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;

IV - às questões das provas;

V - aos gabaritos oficiais preliminares das questões;

VI - aos resultados do Concurso Público;

VI - quaisquer outras situações controversas.

10.2.26. Fornecer todos os impressos a serem utilizados no Concurso Público, com boa qualidade de impressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- 9.27. Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual, em seu sítio eletrônico, na Internet, em link próprio.
- 9.28. Encaminhar previamente à divulgação, qualquer cartaz, aviso, comunicado, ato relativo ao Concurso à Comissão Especial do Concurso Público para análise e manifestação.
- 9.29. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, sendo que esta mão de obra, em qualquer situação, não terá vínculo empregatício com o Contratante.
- 9.30. Responsabilizar-se por todo pessoal necessário à coordenação e realização de todas as fases do Concurso Público.
- 9.31. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as Provas Objetivas a serem aplicadas no Concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, zelando pela sua inviolabilidade, que somente serão abertos na presença dos candidatos, bem como pela total lisura do processo seletivo.
- 9.32. Providenciar, quando da realização da Prova Objetiva, a guarda temporária de pequenos objetos dos candidatos presentes, com identificação do seu proprietário.
- 9.33. Responsabilizar-se pela disponibilização de todo o suporte de informática e tecnologia necessários à eficiente e eficaz realização do concurso objeto deste TR.
- 9.34. Recrutar, selecionar e orientar profissionais que irão compor as bancas para elaboração dos conteúdos programáticos das provas objetivas, para elaboração e revisão das questões de provas, nos termos e condições estabelecidas neste TR.
- 9.35. Responsabilizar-se pelo transporte seguro e pela entrega dos malotes nos locais e salas de realização das Provas Objetivas gabaritos e demais materiais até o local da correção das provas.
- 9.36. Supervisionar previamente e manter limpas as instalações dos prédios, salas e banheiros onde serão aplicadas as Provas Objetivas
- 9.37. Providenciar a organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das Provas Objetivas, com carteiras adequadas e de qualidade em padrão estipulado pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), possuindo no máximo 30 (trinta) candidatos por sala.
- 9.38. Responsabilizar-se pela guarda, durante pelo menos 05 (cinco) anos, contados da data de homologação do Concurso Público, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar, em até 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

(trinta) dias, esse material para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, para que siga sob a responsabilidade desta.

9.39. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos for constatado que seja de sua responsabilidade exclusiva.

9.40. Disponibilizar os gabaritos de respostas das provas, bem como exemplares de todas as provas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia e hora em que se previu o término de sua aplicação.

9.41. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, conforme cronograma.

9.42. Permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão do município, através da Comissão Especial do Concurso, à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município.

9.43. Disponibilizar cartão definitivo de inscrição - CDI, em que deverão constar no mínimo data, local, endereço e sala da realização das Provas Objetivas.

9.44. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

9.45. Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data a ser aprovada pelo CONTRATANTE, através da Comissão Especial do Concurso, com o qual dividirá igualmente os custos da reaplicação.

9.46. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

9.47. Restituir aos candidatos os valores das inscrições em caso de cancelamento do concurso, sem prejuízo de indenizações as quais tenha direito.

9.48. Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público.

9.49. Aplicar os Cursos Introdutórios de Formação para os aprovados e metade dos classificados no Quadro Suplementar das carreiras de ACS e os ACE nos termos das diretrizes e legislação específica do Ministério da Saúde.

9.50. Fornecer Certificados de Conclusão para os aprovados.

9.51. Arcar com todas as despesas decorrentes dos cursos introdutórios para as carreiras de ACS e ACE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

9.52 Nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, é obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública e, se for o caso, será descredenciada no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa ampla e prévia, a Contratada que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.2. Não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

10.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.7. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada que descumprir as condições deste contrato e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 14.1 deste:

10.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração Pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.9. Advertência por escrito, que consiste na comunicação formal de desacordo quanto à conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

10.10. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

10.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

10.12. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.13. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos Diário Oficiais do Município, do Estado de Minas Gerais e da União e registrados no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

10.15. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

10.16. A penalidade de multa será aplicada pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle.

10.17. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME LEGAL E DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, nos termos do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Termo de Referência que lhe deu causa, ao Processo de dispensa de Licitação nº 043/2022, e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 06 de Dezembro de 2022

Nadia Cristina Duarte Tome
Secretaria Municipal de Saúde

Rozileia Teixeira de Araujo
Representante Legal da Contratada.

Testemunhas: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Testemunhas: _____

CPF: _____